

RESOLUÇÃO Nº 223

Autoriza o Departamento Nacional a adiantar verbas solicitadas pelo Conselho Nacional.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 16 de maio de 1956,

CONSIDERANDO a exposição de motivos da Presidência do Conselho Nacional, no sentido de ser aumentada a quota a que se refere a Resolução nº 11, de 1947;

CONSIDERANDO não corresponder às reais necessidades do Conselho Nacional, a estimativa orçamentária para o corrente exercício, notadamente a rubrica destinada às suas reuniões;

CONSIDERANDO o aumento do número de conselheiros resultante da criação de novos departamentos regionais, e

CONSIDERANDO a recente elevação do custo de passagens aéreas, tarifas postais e telegráficas e despesas outras de responsabilidade da Presidência do Conselho Nacional,

RESOLVE:

1. Autorizar o Departamento Nacional a adiantar ao Conselho Nacional, até que seja procedida a suplementação de seu orçamento, prevista para o segundo semestre de 1956, de acordo com a legislação vigente, as importâncias necessárias ao atendimento de seus encargos financeiros.

2. Os adiantamentos de que trata o item anterior serão debitados ao Conselho Nacional por conta do excesso de arrecadação correspondente ao mesmo exercício.